



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.448 COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 31 de julho de 2024 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	DECRETOS	1
AQUIDAUANA PREV	1		

AQUIDAUANA PREV

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 91/2024

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DO AQUIDAUANA PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL - **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às determinações e obrigações legais contidas nos Artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e nas orientações previstas no [Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.4 - 22 de dezembro de 2022](#).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas, procedimentos e orientações, para a realização de Censo Previdenciário AQUIDAUANA PREV 2024, de caráter de participação expressamente obrigatória, abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas segurados e vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana/MS.

§ 1º. O recadastramento previdenciário de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/08/2024.

§ 2º. A partir de 01/08/2024 e até o dia 30/09/2024 o servidor ativo, aposentado e pensionista realizará o recadastramento de forma presencial, em CARÁTER OBRIGATORIO e será feito por meio da presença do servidor na unidade de atendimento no Auditório do Instituto Previdência dos Funcionários Públicos de Aquidauana-MS - AQUIDAUANA PREV, localizado na Rua Marchal Mallet, nº. 353, Centro, Aquidauana-MS, onde será preenchido no Sistema Betha / Folha / Administrativo / Pessoa Física / Atualizar Cadastro do servidor, disponibilizado pelos responsáveis na unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º. O posto de atendimento presencial funcionará nos seguintes locais:

Local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana/MS, localizado na Rua Marchal Mallet, nº. 353, Centro, Aquidauana-MS.

§ 4º. O posto de atendimento presencial funcionará nos seguintes Horários: de **08:00** Horas às **11:00** horas e das **13:00** horas as **17:00** horas, de **segunda à sexta feira** e aos **sábados** das **08:00** horas as **11:00** horas.

§ 5º. Para segurados com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, de idade será assegurado o tratamento previsto na Lei Federal n.º. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

Art. 2º. Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II.PIS/PASEP;
- III.Documento de Identidade;
- IV.Título de Eleitor;
- V.Carteira Nacional de Habilitação, se motorista;
- VI.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII.Certificado de Reservista, se homem;
- VIII.Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se casado;
- IX.Documento de Identidade e CPF do cônjuge;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



- X. Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de junho//2024). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I;
- XI. Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- XII. Comprovação de Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- XIII. Comprovante de Inscrição em Conselho de Classe, se médico, engenheiro, advogado, enfermeiro, contador, farmacêutico, dentista;
- XIV. Termo/Portaria de Posse - (Exclusivo RH – Anexar nos servidores que consta).

Art. 3º. Os segurados aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. PIS/PASEP;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- VI. Documento de Identidade e CPF do cônjuge;
- VII. Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2024), caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II;
- VIII. Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- IX. Comprovação de Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- X. Portaria de Concessão do benefício (AQUIDAUANAPREV).

Art. 4º. Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Documento de Identidade;
- III. Documento de Identidade e CPF do ex-servidor (a) falecido (a);
- IV. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
- V. Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido (a);
- VI. Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho de 2024). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I;
- VII. Comprovação de Invalidez, se assim declarado;
- VIII. Portaria de concessão do benefício (AQUIDAUANAPREV).

Art. 5º. A entrega dos documentos por intermédio de representante legal, no período de 01/08/2024 a 30/09/2024, somente será aceita na hipótese de dificuldade de locomoção do servidor ativo, inativo e pensionista em decorrência de problema de saúde, devendo ser apresentado atestado médico que a comprove.

§1º. O representante legal ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do cadastramento.

§2º. O representante legal deverá apresentar procuração pública emitida com data não superior a 06 (seis) meses, com poderes específicos para representar o interessado junto a Prefeitura.

Art. 6º. O servidor ativo, inativo ou pensionista que não se cadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento.

§ 1º. O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao RH da Prefeitura onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º. Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Aquidauana/MS deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto, bem como sendo diligentes nas respostas às consultas e solicitações apresentadas pela Prefeitura / Secretaria de Administração/ Núcleo de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Aquidauana, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os recenseadores que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.





Art. 8º. Todos os dados coletados nos termos deste regulamento são dispensáveis de consentimento dos recenseados, em virtude do Art. 11 da Lei Federal n.º. 13.709, de 14/08/2018;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de julho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Anexos do Decreto:

Anexo I: Relação de documentos necessários para o recadastramento.

Anexo II: Declaração de residência.

Anexo III: Declaração de estado civil.

Anexo IV: Declaração de união estável.

Anexo V: Declaração de dependência econômica.

Anexo VI: Calendário para Recadastramento.

Anexo I - Relação de documentos necessários:

Para Segurados Aposentados e Pensionistas do AQUIDAUANAPREV		
Documentos de Identificação		
Aposentados	Pensionistas	Dependentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo
Documento de identificação oficial com foto Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial com foto Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial (foto) Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente
Título de Eleitor ou Certidão de quitação eleitoral [Facultativo p/ segurados acima de 70 anos]	Título de Eleitor ou Certidão de quitação eleitoral, se inválido, apresentar certidão do TRE [Facultativo p/ segurados acima de 70 anos] https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	Dependentes com Invalidez: documento comprobatório da invalidez; Dependentes com representação legal: Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário (se provisória, expedida no máximo há 180 dias).

PIS/PASEP https://meu.inss.gov.br/#/		
Portaria da Concessão do benefício		OBS: Doc. AQUIDAUANAPREV
Certidão de Casamento, ou escritura Pública de união estável Documento de Identificação do Cônjuge e CPF		

Site para atualizar Certidões de Casamento/nascimento: <https://www.registrocivil.org.br/>





Site para retirar Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Para Segurados Aposentados e Pensionistas do AQUIDAUANAPREV		
Documentos de Comprovação de Endereço		
Aposentados	Pensionistas	Dependentes
Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	

Para Segurados aposentados e Pensionistas do AQUIDAUANAPREV		
Documentos de Comprovação de Estado Civil		
Aposentados	Pensionistas	Dependentes
Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	
Solteiro(a): Certidão de nascimento Casado(a): Certidão de casamento Divorciado(a): Certidão de casamento com averbação do divórcio Separado(a): Certidão de casamento (Declaração de separação de fato) Viúvo(a): Certidão de casamento com averbação do óbito ou, Certidão de óbito do(a) Cônjuge. Companheiro(a): Certidão de comprovação de Estado Civil Sendo aceito: Certidão ou Declaração de união Estável + Documentos de identificação do Companheiro(a):	Solteiro(a): Certidão de nascimento Casado(a): Certidão de casamento Divorciado(a): Certidão de casamento com averbação do divórcio Separado(a): Certidão de casamento (Declaração de separação de fato) Viúvo(a): Certidão de casamento com averbação do óbito ou, Certidão de óbito do(a) Cônjuge Companheiro(a): Certidão de comprovação de Estado Civil Sendo aceito: Certidão ou Declaração de união Estável + Documentos de identificação do Companheiro(a):	

Será aceito para este censo:

* Certidões com data de emissão acima de 06 meses.

Para Representantes de Segurados Aposentados e Pensionistas do AQUIDAUANAPREV		
Aposentados	Pensionistas	
Termo de Curatela provisória ou definitiva ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário (se provisória, expedida no máximo há 180 dias).	Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário (se provisória, expedida no máximo há 180 dias).	
Documento de identificação oficial com foto do representante legal Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial com foto do representante legal Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	
Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	





Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	
--	--	--

Para Segurados em atividade - [Exercício do Cargo Efetivo]	
Documentos de Identificação	
Segurado titular do Cargo efetivo [Em atividade]	Dependentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo
Documento de identificação oficial com foto Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Registro no Conselho de Classes Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial (foto) Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Registro no Conselho de Classes Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente
Título de Eleitor ou Certidão de quitação eleitoral [Facultativo p/ segurados acima de 70 anos]	Dependentes com Invalidez: documento comprobatório da invalidez; * Comprovar a Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado
PIS/PASEP. https://meu.inss.gov.br/#/	
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social,	
Certidão de Casamento, ou escritura Pública de união estável	
Documento de Identificação do Cônjuge e CPF	
* Para segurados ocupantes do cargo de Motorista, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação;	
* Comprovante de Inscrição em Conselho de Classe, se médico, engenheiro, advogado, enfermeiro, Contador, farmacêutico, dentista;	
* Se homem, apresentar o Certificado de Reservista, ou Certidão de Quitação com o serviço Militar [aplicável /até 60 anos de idade]	
Termo e Portaria de Posse [Comprovação de Ingresso no Serviço Público]	Obs.: Doc. fornecido pelo Núcleo de RH.

Documentos de Comprovação de Endereço
Comprovante de residência em nome do segurado(a) expedido nos últimos 90 dias, ou Declaração de Residência.

Documentos de Comprovação de Estado Civil do Segurado(a)
Solteiro(a): Certidão de nascimento
Casado(a): Certidão de casamento
Divorciado(a): Certidão de casamento com averbação do divórcio
Separado(a): Certidão de casamento (Declaração de separação de fato)
Viúvo(a): Certidão de casamento com averbação do óbito ou, Certidão de óbito do(a) Cônjuge
Companheiro(a): Certidão de comprovação de Estado Civil
Sendo aceito: Certidão ou Declaração de união Estável + Documentos de identificação do Companheiro (a)

Anexo II: Declaração de Residência





Nome:	
CPF/MF:	<input type="checkbox"/> Servidor Ativo <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista <input type="checkbox"/> Representante Legal
Numero Telefone /WhatsApp:	Autoriza receber contato: <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não

Declaro expressamente para fins de censo previdenciário que atualmente resido no endereço a seguir:

Logradouro:		
N.º	Complemento	Bairro
Município:	UF:	CEP:
Obs.:		

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente da obrigatoriedade de comunicar por escrito na Prefeitura ou no AQUIDAUANAPREV em caso de alteração [mudança] do endereço acima declarado.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Aquidauana/MS _____, de _____ 2024.

Assinatura do Segurado (a)

ANEXO III: Declaração de Estado Civil

Nome:	Matrícula:
CPF/MF:	Vínculo: <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Aposentado

Declaro expressamente para fins de censo previdenciário que atualmente possuo o seguinte estado Civil:

Solteiro (a)

Separado(a) de fato do(a) Sr. (a) _____,

Nascido(a). em ____/____/____ desde, ____/____/____

Casado(a)

Divorciado(a).

Viúvo(a)

União Estável com o(a) Sr. (a) _____, desde, ____/____/____. Nascido (a). em ____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Aquidauana/MS _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Segurado (a)





Anexo IV: Declaração de União Estável

Nome:		Matrícula:	
CPF/MF:	Vínculo: <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista		
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessário que MANTENHO UNIÃO ESTÁVEL com:			
Nome:			
Documentos:			
RG:	SSP/	CPF:	Nascimento: ___/___/_____
Endereço:			
Logradouro:			
N.º	Complemento		Bairro
Município:	UF:	CEP:	
Tempo de União Estável:			
União estável desde ___/___/_____			
Obs.			

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar no cancelamento do benefício de pensão.

Aquidauana/MS _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Segurado (a)

Anexo V: Declaração de Dependência Econômica

Dados do Declarante: (Responsável pelo dependente)

Nome: Matrícula	
CPF/MF:	
WhatsApp:	Autoriza receber contato do RPPS: <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro] <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Casado, mas separado/fato	

Dados do Dependente:

Nome:		
CPF/MF: RG n.º SSP/		
WhatsApp: E-mail		
Reside no mesmo endereço do Responsável: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não -> neste caso preencher abaixo:		
Logradouro:		
N.º	Complemento	Bairro
Município:	UF:	CEP:
Condição: <input type="checkbox"/> Enteadado <input type="checkbox"/> Pais <input type="checkbox"/> Maior Inválido		
Data de início da Dependência ___/___/_____		





Declaro expressamente, que a pessoa acima indicada é meu dependente previdenciário e vive sob minha completa dependência econômica.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Aquidauana/MS _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Segurado (a)

Anexo VI – Calendário para Recadastramento

O recadastramento procederá da seguinte forma:

Secretarias / Autarquias / Fundação	Início	Final
Secretaria de Saúde e Saneamento	01/08/2024	14/08/2024
Secretaria de Educação	19/08/2024	31/08/2024
Gabinete/Jurídico, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras, Secretaria de Cultura/Turismo, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Municipal Produção, FEMA e Aposentados e Pensionistas.	02/09/2024	14/09/2024
Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais	16/09/2024	30/09/2024

❖ **O posto de atendimento presencial funcionará nos seguintes locais:**

Local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana/MS, localizado na Rua Marechal Mallet, nº. 353, Centro, Aquidauana-MS.

Horário de Atendimento: O posto de atendimento presencial funcionará nos seguintes Horários: de **08:00** Horas às **11:00** horas e das **13:00** horas as **17:00** horas de **segunda à sexta feira** e aos **sábados** das 08:00 horas as 11:00 horas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de julho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

